



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 14.097, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de repasses a título de auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.436/16,

**CONSIDERANDO** os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Saúde para que os valores a serem repassados no auxílio-moradia referentes ao Projeto Mais Médicos sejam os estabelecidos no § 3º, do art. 3º da Portaria Ministerial da Saúde nº 30, de 12 de fevereiro de 2014; e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração e Finanças requer a edição de Decreto para suprir a falta de importe para as despesas de moradia e acomodação dos médicos do Projeto Mais Médicos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica normatizado o repasse de recursos a título de auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e acomodação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e que atuem neste Município.

**Art. 2º** Os médicos referidos neste Decreto farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Taubaté e ao Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

**§ 1º** Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no presente Decreto, os médicos que comprovem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação de contrato de locação de imóvel residencial.

**§ 2º** Caberá à Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças a análise da documentação, que, através de emissão de laudo de avaliação de imóvel, definirá o valor da locação.

**§ 3º** O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês da utilização do imóvel locado.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

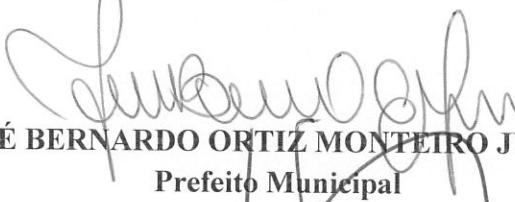
## Estado de São Paulo

§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar, mensalmente, comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

**Art. 4º** Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde Municipal, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos deste Decreto e da Lei nº 5.182, de 10 de maio de 2016.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

  
**JOÃO EBRAIM NETO**

Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de agosto de 2017.

  
**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo